



EDITAL 01-2022 – GABINETE DO REITOR
SELEÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS NO *PROGRAMA DE BOLSAS SANTANDER*
SUPERAMOS JUNTOS – EDIÇÃO 2022

O Reitor da Universidade de Caxias do Sul (UCS), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o convênio para viabilização do *Programa de Bolsas Santander Superamos Juntos – Edição 2022*, firmado entre o Banco Santander (Brasil) S.A. e a Fundação Universidade de Caxias do Sul (FUCS), torna públicas as condições que regem o processo de seleção de candidatos para o referido Programa.

1. DAS BOLSAS

1.1 Pelo *Programa Santander Superamos Juntos – Edição 2022* serão concedidas 20 (vinte) bolsas de estudo para os acadêmicos matriculados nos cursos de graduação (exceto do Curso de Medicina), e cursos de tecnologia, na modalidade de ensino presencial, durante o segundo semestre de 2022, visando à promoção da inclusão social, ao desenvolvimento socioeconômico e à valorização do desempenho pessoal.

1.2 O valor total da bolsa, por acadêmico selecionado, corresponde a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), que será pago da seguinte forma pelo Banco Santander (Brasil) S.A.

1.2.1 O valor de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) será creditado diretamente à Universidade de Caxias do Sul, que o utilizará para quitação dos valores da matrícula e/ou mensalidade do aluno referente ao segundo semestre de 2022 (2022/4).

1.2.2 O valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) será creditado, em parcela única, na conta-corrente mantida no Banco Santander (Brasil) S.A. de titularidade do aluno selecionado.

1.3 Não se incluem na bolsa de estudos mensalidades relativas a disciplinas que não constem no plano de execução curricular do curso ao qual o aluno estiver matriculado, tampouco poderá ser utilizada para quitação de mensalidades em atraso, cursos de extensão e quaisquer outros serviços oferecidos pela Instituição.

2. DOS REQUISITOS PARA CONCORRER ÀS BOLSAS DISPONÍVEIS

2.1 O candidato à bolsa deverá observar os seguintes critérios:

a) estar devidamente inscrito no Programa;

b) ser aluno de curso de graduação (exceto do Curso de Medicina) ou de curso de tecnologia, na modalidade de ensino presencial, e estar regularmente matriculado na UCS durante a vigência do Programa (segundo semestre letivo de 2022 – 2022/4);

c) estar com matrícula ativa em, no mínimo, 04 (quatro) disciplinas em curso de graduação ou com contratação de 5 (cinco) dias de aula no UCS.Tec no segundo semestre de 2022 (2022/4);

d) comprovar renda familiar não superior a 7 (sete) salários-mínimos;

e) não ser beneficiário de bolsa Prouni (parciais e integrais), FIES, Credies, Financiamento Banrisul e Santander e de Parcelamento Personalizado com a UCS.

3. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELO CANDIDATO

3.1 O candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) documento de identificação (RG e CPF);

b) comprovante de renda de cada membro do seu grupo familiar (folha de percebimento de salário, recebimento de benefício previdenciário, declaração de imposto de renda da pessoa física, pró-labore, carteira de trabalho ou outro documento que comprove a renda auferida pelo grupo familiar do candidato).

4. DO PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 O período de apresentação da documentação comprobatória deverá ocorrer de forma eletrônica, pelo link <https://sou.ucs.br/inscricoes/formulario/inscricao-bolas-de-graduacao-santander-superamos-20224/>, no período de 15 de junho a 13 de setembro de 2022.

4.2 Os documentos requeridos no item 3.1 da cláusula 3 deverão ser encaminhados no formato digital e estar legíveis, sob pena de desclassificação do candidato.

5. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 A avaliação dos documentos e a seleção dos candidatos aptos a receber a bolsa serão realizadas pela Comissão Permanente de Avaliação de Bolsas da Fundação Universidade de Caxias do Sul.

5.2 A UCS selecionará os 20 (vinte) candidatos que obtiverem a menor renda familiar devidamente comprovada, sendo a aprovação dos candidatos realizada pelo Banco Santander S.A.

5.3 Os candidatos serão classificados pelo critério socioeconômico, em ordem decrescente, obedecendo a pontuação de 1 (um) a 5 (cinco), conforme o disposto a seguir:

Um salário-mínimo por grupo familiar	5 pontos
Dois salários-mínimos por grupo familiar	4 pontos
Três salários-mínimos por grupo familiar	3 pontos
Quatro a cinco salários-mínimos por grupo familiar	2 pontos
Seis a sete salários-mínimos por grupo familiar	1 ponto

5.4 Em caso de empate, será selecionado o candidato que tiver comprovado a menor renda familiar.

5.4.1 permanecendo o empate, será selecionado o candidato com vínculo acadêmico mais antigo no curso matriculado.

5.5 A bolsa de estudos concedida é de natureza pessoal, intransferível e não cumulativa.

6. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

6.1 A bolsa do *Programa Santander Superamos Juntos – Edição 2022* poderá ser cancelada em caso de descumprimento, pelo candidato, das condições estabelecidas a seguir:

- a) contratação inferior a 04 (quatro) disciplinas em curso de graduação, na modalidade presencial;
- b) contratação inferior a 05 (cinco) dias em cursos de tecnologia (UCS.Tec), na modalidade presencial;
- c) cancelamento da matrícula no curso informado neste processo de seleção, a qualquer tempo no segundo semestre de 2022.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

7.1 A relação dos candidatos classificados neste processo seletivo será publicada no site da UCS (link: <http://www.ucs.br/>), no dia 11 de outubro de 2022.

7.2 Visando atender ao disposto na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), **o candidato classificado**, ao se inscrever no presente processo, **expressa ciência e autoriza** que seu nome completo e sua classificação sejam divulgados conforme previsto no item 7.1 do presente Edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Este Edital tem validade somente para as bolsas ofertadas no segundo semestre letivo de 2022.

8.2 Ao presente processo de seleção, não caberão recursos de qualquer natureza.

8.3 Os candidatos inscritos nesse processo seletivo autorizam expressamente o uso de seus dados pessoais constantes no formulário de inscrição, para fins do presente Edital, decorrentes do processo seletivo, nos termos da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Caxias do Sul/RS, 14 de junho de 2022.

Prof. Dr. Gelson Leonardo Rech
Reitor da Universidade de Caxias do Sul